



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Coordenadoria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Fernanda Carvalho Pereira	
E-mail: administrativo@crcto.org.br	Matrícula: 4

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

1.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, tornando indispensável a realização de manutenção preventiva planejada e executada por profissionais qualificados. Além de ser uma necessidade para os equipamentos, a manutenção preventiva também é uma exigência normativa obrigatória.

1.2. A manutenção adequada é imprescindível para garantir o bom funcionamento, a durabilidade e a qualidade dos aparelhos de ar-condicionado, além de cumprir as exigências legais. Vale ressaltar que a climatização adequada garante maior desempenho por parte dos colaboradores e dos usuários que procuram o CRC pelas mais diversas razões.

1.3. Uma climatização ineficiente pode danificar computadores e servidores devido ao superaquecimento. A temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes, indispensáveis às atividades do Conselho de Contabilidade. Portanto, é necessária, também, a conservação e manutenção periódica do ar condicionado.

1.4. A manutenção preventiva é fundamental para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos e evitar prejuízos às atividades realizadas. O clima em Goiás é, na maior parte do ano, quente e seco, exigindo que o CRC tenha uma climatização adequada, visando manter um ambiente salubre para o bom desempenho dos funcionários na realização de suas atividades diárias.

1.5. A contratação justifica-se, também, pelo fato de o CRC não possuir em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para a realização dos serviços pretendidos. É importante considerar, ainda, que a manutenção sistemática, apesar de relativamente simples, demanda conhecimento. Isso vai de encontro às boas práticas de sustentabilidade exigidas pela sociedade atual, reforçando a importância de uma manutenção adequada e a busca por soluções mais sustentáveis e eficientes em termos energéticos.

1.6. A adoção de práticas sustentáveis e a busca por soluções inovadoras no sistema de climatização são fundamentais para garantir a estabilidade no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e atendendo às demandas da sociedade por ações mais conscientes e responsáveis em relação ao meio ambiente.

1.7. Vale ressaltar a seguinte legislação:

1.7.1. Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.523/98 e orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rigorosos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

1.7.2. Considerando a Lei 13.589/2018, que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

1.8. A contratação está embasada no planejamento estratégico do sistema CFC/CRCs através dos seguintes normativos:

a) Portaria CRCTO nº 01/2026, de 12 de janeiro de 2026, que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2026.

b) Resolução CRCTO nº 378, de 23 de outubro de 2025, publicada no DOE/TO em 15/12/2025, edição n.º 6.961, página n.º 76, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

c) Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º 15, visa “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”).

2. Descrição sucinta do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado (Split P.T, Split H.W-Piso Teto), com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, instalação e desinstalação de aparelhos entre um ambiente e outro na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em Palmas - TO.

2.2. Elaboração e implementação do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, visando atender a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

3.1. A contratação para o período de 12 (doze) meses, para manutenção de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

4.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

5.1. A contratação deverá ser concluída até o dia 12 de junho de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Baixa

Média

Alta

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

7. 1. Não se aplica ao objeto.

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

8.1. Item 49 do PCA/2026 (Portaria CRCTO Nº 01/2026, de 12 de janeiro de 2026).

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

9.1. **Projeto 5008** - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

9.2. **Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho - matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva - matrícula 149.

Portaria CRCTO nº 030/2024, de 09 de outubro de 2024.

Fernanda Carvalho Pereira

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

De acordo.

Para manifestação da Presidente.

Rafaela Oliveira Simões Menezes

Diretora Executiva do CRCTO

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa

Presidente do CRCTO

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Diretora Executiva**, em 11/06/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celi Regina Leobas de Sousa, Presidente**, em 11/06/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404628** e o código CRC **A6A64EE3**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000007/2026-58

SEI nº 1404628